



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
SEGUNDA-FEIRA  
18 DE SETEMBRO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.305**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	5
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	7
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO .....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	24
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	24
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	29
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE .....	29
PREVIPALMAS.....	29
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	31

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.914, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Igreja Assembleia de Deus Missão Nova Vida.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Igreja Assembleia de Deus Missão Nova Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.717/0001-88, com sede na Avenida H, Quadra 67, Lote 01, Jardim Aurenly III, CEP: 77.062-014, Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 17/2023, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

### LEI Nº 2.915, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Paulo Fernando José de Toledo.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Paulo Fernando José de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 263/2023, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

### LEI Nº 2.916, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Ricardo Corrêa Ribeirinha.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Ricardo Corrêa Ribeirinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 167/2023, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

### LEI Nº 2.917, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Orisvaldo Lopes Pereira.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Orisvaldo Lopes Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 269/2023, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)

### LEI Nº 2.918, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Rogerio Maturano Cortazio.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Rogerio Maturano Cortazio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 338/2023, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

**LEI Nº 2.919, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Empresária Pioneira de Palmas à Senhora Sebastiana Angélica Pereira de Lima Maia.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresária Pioneira de Palmas à Senhora Sebastiana Angélica Pereira de Lima Maia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 168/2023, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

**LEI Nº 2.920, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Flávio Barros Maracaípe.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Flávio Barros Maracaípe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 339/2023, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

**LEI Nº 2.921, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Valdeclei Moreira Farias.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Valdeclei Moreira Farias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 276/2023, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

**LEI Nº 2.922, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Empresária Pioneira de Palmas à Senhora Solange Ribeiro de Sousa Alvarenga.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresária Pioneira de Palmas à Senhora Solange Ribeiro de Sousa Alvarenga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 277/2023, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

**LEI Nº 2.923, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor José Furlan Reis.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor José Furlan Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 311/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

**LEI Nº 2.924, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Empresária Pioneira de Palmas à Senhora Andréia Pereira da Silva Portela.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresária Pioneira de Palmas à Senhora Andréia Pereira da Silva Portela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 288/2023, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro)

#### **LEI Nº 2.925, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jânio de Araújo Nery.

#### **A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jânio de Araújo Nery.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 322/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

#### **LEI Nº 2.926, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Márcio Antônio Barbosa de Mendonça.

#### **A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Márcio Antônio Barbosa de Mendonça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 154/2023, de autoria do Vereador Pedro Cardoso)

#### **LEI Nº 2.927, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Lenicio da Silva Nascimento.

#### **A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Lenicio da Silva Nascimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 296/2023, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

#### **LEI Nº 2.928, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Cristiane Aparecida de Souza Freitas.

#### **A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Cristiane Aparecida de Souza Freitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 301/2023, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

#### **LEI Nº 2.929, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Alexandre Domingues Guimarães.

#### **A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Alexandre Domingues Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 326/2023, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

#### **LEI Nº 2.930, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Deocleciano Gomes Filho.

#### **A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Deocleciano Gomes Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 310/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

#### **LEI Nº 2.931, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Fabiano Fagundes.

#### **A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Fabiano Fagundes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 323/2023, de autoria da Vereadora Iolanda Castro)

**LEI Nº 2.932, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao  
Senhor Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao  
Senhor Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 278/2023, de autoria do Vereador Josmundo)

**LEI Nº 2.933, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadã Palmense à  
Senhora Luzenir Pires Morais Santos.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à  
Senhora Luzenir Pires Morais Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 273/2023, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

**LEI Nº 2.934, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao  
Senhor Filipe Martins dos Santos.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao  
Senhor Filipe Martins dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 302/2023, de autoria do Vereador Eudes Assis)

**LEI Nº 2.935, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao  
Senhor Aluísio Gregório Motta Júnior.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao  
Senhor Aluísio Gregório Motta Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 315/2023, de autoria do Vereador Folha)

**LEI Nº 2.936, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao  
Senhor Fábio Vasconcellos Lang.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao  
Senhor Fábio Vasconcellos Lang.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 316/2023, de autoria do Vereador Folha)

**LEI Nº 2.937, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o  
Instituto de Práticas Integrativas, Iridologia e  
Naturopatia do Tocantins - IPIN.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Práticas Integrativas, Iridologia e Naturopatia do Tocantins - IPIN, inscrito no CNPJ sob o nº 37.111.124/0001-54, com sede na Quadra Arse 12 (106 Sul), Alameda 12, nº 10, CEP: 77.020-078, Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 182/2023, de autoria do Vereador Waldson da Agesp)

**LEI Nº 2.938, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o  
Instituto Fazer o Bem - IFB.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Fazer o Bem - IFB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.049.891/0001-31, com sede na Quadra ARSO 131, Alameda 9, número 6, CEP: 77.019-694, Plano Diretor Sul, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 176/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

**LEI Nº 2.939, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Dilma Almeida Ferreira.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Dilma Almeida Ferreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 345/2023, de autoria do Vereador Benna Maia)

**LEI Nº 2.940, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Nação RAP - I.N.R.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Nação RAP - I.N.R., inscrito no CNPJ sob nº 46.670.602/0001-57, com sede no Jardim Santa Bárbara (Taquaralto, 5ª Etapa, Fl. 01), Rua 04, Lote 54, CEP 77.060-300, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 103/2023, de autoria do Vereador Júnior Brasão)

**LEI Nº 2.941, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Federação do Tocantins de Tênis de Mesa - FTTM.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação do Tocantins de Tênis de Mesa - FTTM, inscrita no CNPJ sob nº 21.102.996/0001-16, com sede na Quadra 1501 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, CEP 77.019-900, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 280/2023, de autoria do Vereador Joatan de Jesus)

**LEI Nº 2.942, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Wilanildo de Almeida Pinheiro.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Wilanildo de Almeida Pinheiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 417/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

**LEI Nº 2.943, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Carlos Enrique Franco Amastha.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Carlos Enrique Franco Amastha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 340/2023, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2.413, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera o Art. 1º do Decreto de 18 de novembro de 2010, que concede Aposentadoria por Idade à senhora Josefa Ribeiro Soares, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, e na Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a sentença proferida por meio de Procedimento do Juizado Especial Cível (Autos nº 0037849-42.2020.8.27.2729/TO), referente ao pedido de revisão de aposentadoria por idade, pleiteado por Josefa Ribeiro Soares,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à senhora Josefa Ribeiro Soares, matrícula funcional nº 133671, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, Tabela IV, Nível I, Referência “H”. (NR)

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme o Art. 31, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 19 de novembro de 2010.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Palmas - PreviPalmas

**DECRETO Nº 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 2.256, de 14 de setembro de 2022, que designa a Mesa Diretora do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas; e o Decreto nº 2.226, de 14 de julho de 2022, que designa os membros do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, biênio 2022/2024, para substituir nomes de representantes.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 2.256, de 14 de setembro de 2022, que designa a Mesa Diretora do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....”

II - Aldison Wiseman Barros de Lyra, Vice-Presidente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; (NR)

.....”

Art. 2º O Art. 1º do Decreto nº 2.226, de 14 de julho de 2022, que designa os membros do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep), biênio 2022/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....”

II - .....

.....”

b) .....

1. Wilanildo de Almeida Pinheiro, titular;(NR)

2. Ana Paula Setti Nogueira, suplente;(NR)

.....”

.....”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**DECRETO Nº 2.415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Promove Advaldo Nunes Potencio Sassi, Guarda Metropolitano, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 31 da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO o Acórdão no Recurso Inominado Cível nº 0029732-28.2021.8.27.2729, Terceiro Gabinete da 2ª Turma Recursal, que determina a promoção de Advaldo Nunes Potencio Sassi, Guarda Metropolitano, matrícula nº 227631, da Classe C para Subinspetor, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2017, e de Subinspetor ao posto de Inspetor, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Despacho/Decisão - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, que determinou a intimação do Município para promover o imediato cumprimento da obrigação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 807/2023/SUCON/PGM, o qual solicita a adoção de providências relativas ao cumprimento da obrigação imposta em sentença, tendo em vista o trânsito em julgado ocorrido em 8 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É promovido, pelo critério de merecimento, Advaldo Nunes Potencio Sassi, Guarda Metropolitano, matrícula nº 227631, conforme a seguir:

I - da Classe “C” para “Subinspetor”, com efeitos retroativos a 9 de fevereiro de 2017;

II - de “Subinspetor” para “Inspetor”, com efeitos retroativos a 9 de fevereiro de 2020.

Art. 2º É revogado o inciso XVI do Art. 2º do Decreto nº 2.324, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**ATO Nº 1.133 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada JACQUELINE MESSIAS PIRES MIRANDA no cargo de Assessor Executivo I - DAS-4, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.134 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023004808 e Parecer nº 349/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, MARLON MARQUES FERNANDES SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.135- CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023053912 e Parecer nº 761/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, CARLA DA SILVA FEITOSA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.136 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023025279 e Parecer nº 325/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

DIVINO CIRQUEIRA GOMES;  
ESDRAS MATEUS FORTALEZA CASTELO;  
JOÃO PEREIRA DE SOUSA;  
KLEVERSON MANOEL DA SILVA;  
LUCIANO MENDES RODRIGUES;  
LUÍS ALBERTO MONTEIRO MACHADO;  
MAICON DOUGLAS SILVA SANTOS;  
MARONALDO DE SOUSA MOTA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.137 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MARIA ZÉLIA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer a função gratificada Supervisor de Atendimento - Resolve Palmas, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 980, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor JOSÉ ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413063076, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 981, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.030-CT, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, a parte que contratou ROBERTO DE OLIVEIRA DA COSTA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO****PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 062/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Instaurar Processos Administrativos Disciplinares - Rito Sumário

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13, e 1.159/2015, o ATO Nº 1.043 – NM, de 14 de agosto de 2023 e, tendo em vista o disposto nos Artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo:

a) JOSÉ LEITE DE SÁ NETO, matrícula funcional 318521, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SAÚDE – MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Processo nº 2023038452, conforme descrito no OFÍCIO EXTERNO nº 2223/2023/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 18.07.2023 da SEMUS;

b) ALYSON ZARLEI ALVES E SILVA, matrícula funcional 306371, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Processo nº 2023038415, conforme descrito no OFÍCIO EXTERNO nº 2220/2023/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 18.07.2023 da SEMUS;

Condutas que, em tese, configuram o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º DESIGNAR, na Corregedoria-Geral do Município, a 2ª (Segunda) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 016/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos OFÍCIOS acima citados, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE  
Corregedora-Geral do Município

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023  
2ª PUBLICAÇÃO  
RETIFICADO  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 29 de setembro de 2023, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 067/2023 – 2ª publicação - retificado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material bélico para reaparelhamento da Guarda Metropolitana, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, instruído no processo nº 2023024642. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2023.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

# INFORMATIVO DOMP

**A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

**A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019

PROCESSO: 2019022751.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de micro tratores auto propelidos (giro zero).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 12.675,16 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230840 e Nota de Empenho Nº 18222 de 29 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, RG XX67XX SSP/TO e CPF nº XXX.570.202-XX.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº307, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2023009627	33.50.39	R\$ 9.673,30
TOTAL				R\$ 9.673,30

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/ Nº308, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE – Beatriz Rodrigues da Silva	2023000323	33.50.30	R\$ 26.589,36
2	ACE – Escola Municipal Anne Frank	2023000317		R\$ 19.817,76
TOTAL GERAL				R\$ 46.407,12

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15000000000361.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº314, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI - CMEI Professora Juscéia Garbelini	2023000142	33.50.39	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 13.000,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
Ato nº 1.036 - NM

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CONTOS DE FADA

#### PORTARIA Nº 019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a epígrafe e o número do contrato de fiscal da PORTARIA 016, DE 07 DE JUNHO 2023 publicada no

DOMP nº 3.237, de 7 de junho de 2023, página 08, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023022681, firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: PORTARIA 016, DE 07 DE JUNHO 2023.  
Leia-se: PORTARIA 018, DE 08 DE JUNHO DE 2023

Onde-se lê: Extrato 013/2023  
Leia-se: Extrato 015/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do processo da PORTARIA Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOMP nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, página 25, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 003/2023, Processo nº 2022062906, firmado com a empresa WM COMERCIO LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: Processo nº 2022062906.

Leia-se: Processo nº 2023004780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 021, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do processo da PORTARIA Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOMP nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, página 25, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 004/2023, Processo nº 2022062906, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: Processo nº 2022062906.

Leia-se: Processo nº 2023004780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do processo da PORTARIA Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023; publicada no DOMP nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, página 25, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 005/2023, Processo nº 2022062906, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: Processo nº 2022062906.

Leia-se: Processo nº 2023004780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do processo da PORTARIA Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOMP nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, página 25, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 006/2023, Processo nº 2022062906, firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: Processo nº 2022062906.

Leia-se: Processo nº 2023004780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do processo da PORTARIA

Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOMP nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, página 25, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 007/2023, Processo nº 2022062906, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, conforme especifica:

Onde-se lê: Processo nº 2022062906.

Leia-se: Processo nº 2023004780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro  
PRESIDENTE DA ACCEI

## CMEI SONHO ENCANTADO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho Encantado– UASG: 929608 CNPJ Nº 06.064.482/0001-20, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, Processo: 2023024090. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02. Valor registrado: R\$ 93.311,16 (Noventa e três mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos) 2- CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, CNPJ: 12.376.868/0001-70. Valor registrado: R\$ 54.846,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais). 3- TODO DIA MINI MERCADO LTDA, CNPJ: 21.933.497/0001-70. Valor registrado: R\$ 67.650,80 (Sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos). 4- WM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 251.622,85 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) .5- CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, CNPJ: 32.984.017/0001-17. Valor registrado: R\$ 82.956,40 (Oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). 6- JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, CNPJ: 37.010.127/0001-00. Valor registrado: R\$ 8.593,20 (Oito mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos). 7- SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 45.778.439/0001-88. Valor registrado: R\$ 104.814,17 (Cento e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos). Valor total da Ata: R\$ 663.794,58 (Seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos) Data de assinatura: 11/09/2023. Vigência: 06 meses a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho Encantado - Quadra 1.104 Sul, APM-14, Al. 09, CEP: 77.024-012, Plano Diretor Sul em Palmas/TO.

KÊNIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS  
Gerenciador da Ata

## E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

### PORTARIA Nº 008, 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2023, Processo nº 2023023536 firmado com a empresa EVER E-COMERCE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 30.816.903/0001-06 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	04 de maio de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

### PORTARIA Nº 009, 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2023023536 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	05 de maio de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 010, 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2023, Processo nº 2023023536 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	05 de maio de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 011, 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções

Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023023536 firmado com a empresa PAULISTA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.285.410/0001-02 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	05 de maio de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 012, 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2023, Processo nº 2023023536 firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ 37.010.127/0001-00 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	04 de maio de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 013, 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2023, Processo nº 2023023536 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	28 de março de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 014, 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023006449 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	02 de fevereiro de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 015, 08 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o

Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2023006449 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	02 de fevereiro de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 016, 25 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023023536 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	24 de maio de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de maio de 2023.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 836/SEMUS/GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 (\*)**

Designa Comissão Técnica responsável pela implantação e implementação da Política de Saúde Mental, na Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV,

da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando que a Portaria MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a importância de se discutir a implementação da Rede Municipal de Saúde Mental, no que concerne a atenção, assistência, prevenção e promoção de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração, articulação de protocolos, fluxos e de pactuações de serviços responsáveis por atender a demanda dos usuários no que concerne à Saúde Mental no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Técnica responsável pela implantação e implementação das ações de atenção e assistência à saúde mental na Rede Municipal de Saúde, composta pelos membros abaixo, sob a coordenação do primeiro:

a) Dois (02) representantes do Gabinete da Secretária da Saúde;

b) Dois (02) representantes da Urgência e Emergência;

c) Dois (02) representantes da Fundação Escola de Saúde Pública (FESP);

d) Dois (02) representantes da equipe de Consultório na Rua;

e) Dois (02) representantes das equipes de Saúde da Família/Distritos de Saúde;

f) Dois (02) representantes da Equipe Multiprofissional;

g) Dois (02) representantes do Ambulatório de Saúde Mental Infantojuvenil;

h) Dois (02) representantes do Centro de Atenção Psicossocial II (Caps II);

i) Dois (02) representantes Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

j) Dois (02) representantes do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (Caps-i);

k) Dois (02) representantes da Atenção Especializada;

l) Dois (02) representantes da Coordenação Técnica de Saúde Mental;

m) Dois (02) representantes da Assessoria Jurídica;

n) Dois (02) representantes da Coordenação Técnica de Causas Externas;

o) Dois (02) representantes do Núcleo da Comunicação;

p) Dois (02) representantes do Núcleo de Vigilância e Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz no Município de Palmas - NUPAV.

q) Instituições de Ensino, representantes do Judiciário e parceiros da SEMUS poderão compor o grupo quando houver necessidade.

Art. 2º A referida comissão deverá reportar a apresentação dos resultados de atuação a Secretária da Saúde.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para início das atividades previstas no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.295, de 31 de agosto de 2023, pág. 19, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 837/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado LM nº 1728/2023 JMO, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
JOSELITA MONTEIRO DE MOURA MACEDO	159571	2020 a 2021	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA  
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 838/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ROSILENE GOMES DE SOUZA	162331	2020 a 2021	14
BRUNA FERREIRA DA SILVA SARAIVA	413018285	2020 a 2021	14
CLEUDIMAR DOS SANTOS MELO	413045837	2021 a 2022	14
VANIA MARIA DIAS ALVES	413024066	2021 a 2022	29
DAIANE SOUZA GOMES	413049040	2022 a 2023	19
JOÃO PAULO BARBOSA GOMES	307251	2021 a 2022	14
JAIME SANTOS ALENCAR	413019214	2020 a 2021	20
GEOVA LIMA MAGALHAES	159701	2018 a 2019	14
CELESTINA ROSA DE SOUSA BARROS	138131	2019 a 2020	11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA  
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 839/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JOSELITA MONTEIRO DE MOURA MACEDO	159571	PORTARIA Nº 838/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE AGOSTO DE 2023	05/07/2023 a 04/08/2023	2020 a 2021
DAIANE SOUZA GOMES	413049040	PORTARIA Nº 838/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE AGOSTO DE 2023	04/09/2023 a 17/09/2023	2022 a 2023
GEOVA LIMA MAGALHAES	159701	PORTARIA Nº 838/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE AGOSTO DE 2023	18/09/2023 a 01/10/2023	2018 a 2019
VERA LUCIA LEITE WANDERLEY DE MOURA	413038473	PORTARIA Nº 797/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	01/10/2023 a 14/10/2023	2021 a 2022
KEILLA MARCIA ARAUJO DE SOUZA	413018430	PORTARIA Nº 655/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 04 DE JULHO DE 2023	02/10/2023 a 16/10/2023	2020 a 2021
ELIVAN ALVES BARROSO	413021066	PORTARIA Nº 96/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 30 DE JANEIRO DE 2023	01/10/2023 a 29/10/2023	2020 a 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA  
Assessor Executivo de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 866/SEMUS/GAB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de PalmasTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV,

da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 713, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.262, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 76/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – HEALTH Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. Processo nº: 2022058564.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa HEALTH Distribuidora de Medicamentos LTDA, localizada na Quadra 20, Lotes 18, 20 e 22, Número 24, Setor de Indústria de Ceilândia, Brasília, Distrito Federal, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21241 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 83/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – OCIAN Comercial Farmacêutica Unipessoal LTDA, CNPJ nº 46.388.826/0001-70. Processo nº: 2022058564.

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa OCIAN Comercial Farmacêutica Unipessoal LTDA, localizada na Avenida Dom Pedro II, Número 791, Loja 05, CEP:11704-400, Bairro Ocian, Praia Grande -SP, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21246 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 86/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Científica Médica Hospitalar, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Processo nº: 2022058564.

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa Científica Médica Hospitalar, localizada na Avenida Anápolis S/N, Quadra 29-A, Lote 06, Bairro Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21238 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente

à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 87/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Apromédica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares, CNPJ nº 34.558.660/0001-04. Processo nº: 2022058564.

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa Apromédica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares, localizada na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, Cep no 77.001-838, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21236 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 95/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Científica Médica Hospitalar, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Processo nº: 2022058505.

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, NOTIFICA a Empresa Científica Médica Hospitalar, localizada na Avenida Anápolis S/N, Quadra 29-A, Lote 06, Bairro Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21254 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2020, de 03 de abril de 2020, aprovado pelo Parecer nº 472/2020 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do Município nº 2470, de 14 de abril de 2020, Diário Oficial da União nº 68 seção 3, de 08 de abril de 2020, Jornal Daqui de 07 de abril de 2020, alteração do Edital nº 01/2020 de 06 de junho de 2023 aprovada pelo parecer nº 355/2023/GAB/PGM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.236, de 06 de junho de 2023, Diário Oficial da União nº 112 seção 3, de 15 de junho de 2023 e Jornal Daqui de 14 de junho de 2023, e nos termos da Lei nº 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, processo administrativo nº 2023042100 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, CNPJ nº 12.955.953/0001-92, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº 7373120, com sede na Quadra ACSU-SO 401, Avenida LO 11, Conjunto 02, Lote 02, 2º andar, Palmas-TO, para a prestação de serviços especializados em consulta médica em atenção especializada (médico ortopedista), tratamento conservador de fratura na cintura escapular (com imobilização), tratamento conservador de fratura de costela, tratamento conservador de fratura de punho com luva gessada, tratamento conservador de Fratura de osso metacárpico, tratamento conservador de fratura de esterno, tratamento conservador de fratura em membro Inferior com imobilização, tratamento conservador de lesão coluna cervical com imobilização, tratamento conservador de fratura em membro superior com imobilização, tratamento conservador de lesão toraco-lombo-sacra c/ órtese, tratamento conservador de lesão toraco-lombo-sacra com imobilização, tratamento conservador de lesão de mecanismo extensor dos dedos, tratamento conservador de lesão ligamentar em membro com imobilização, redução incruenta de fratura e fratura - luxação ao nível da cintura escapular, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escapulo umeral, redução incruenta de fratura / lesão fisaria no punho extremo proximal do úmero, redução incruenta de fratura / lesão fisaria do punho, redução incruenta de fratura / luxação de monteggia ou de galeazzi, redução incruenta de fratura da diáfise do úmero, redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço, redução incruenta de luxação / fratura-luxação do cotovelo, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação no punho, redução incruenta de luxação / fratura - luxação metatarsofalangiana / interfalangiana do pé, redução incruenta de fratura / lesão fisaria dos metatarsianos, redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do tornozelo, redução incruenta de fratura diafisaria / lesão fisaria distal da tíbia c/ ou s/ fratura da fíbula, redução incruenta de fratura dos ossos do tarso, redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelho, redução incruenta de luxação / fratura-luxação do joelho, redução incruenta de luxação femuro patelar, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtalar e intratarsica, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação tarso metatarsica, revisão com troca de aparelho gessado em membro Inferior, revisão com troca de aparelho gessado em membro superior, revisão com troca de aparelho gessado em lesão da coluna, raio X Sem Laudo, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2023042100, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 2.888.494,74 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta e quatro centavos).

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 14 dias de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE EM  
DEMANDA REPRIMIDA DE EXAMES ESPECIALIZADOS**

O Município de Palmas, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, com as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 132/98, com a Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, com a Portaria GM nº 1034/2010, com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública. DO OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação, de norma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços em saúde, em conformidade com a constituição federal, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento nos termos dos Anexos deste Instrumento. DA PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desse processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída, que possua matriz

ou filial com domicílio no município de Palmas-TO, desde que satisfaça os requisitos deste edital na íntegra.

**DA HABILITAÇÃO:** As empresas interessadas em participar desse certame, deverão encaminhar o original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como proposta de credenciamento a qualquer tempo.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Obs: Todas as informações referentes a habilitação e condições de participação neste instrumento estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 1302 Sul, Lote 06, conjunto 01, Palmas-TO, CEP: 77.024-650.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito a partir do dia 14 de setembro de 2023.

Disponível em:

[https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/05\\_Edital\\_01.2023\\_-\\_COMPLETO\\_COMEC\\_Val%C3%A9ria.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/05_Edital_01.2023_-_COMPLETO_COMEC_Val%C3%A9ria.pdf)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 149/2022

PROCESSO: 2022050175

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Gráfica e Editora CAPITAL LTDA - EPP

OBJETO: Fornecimento de carimbos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato originário, destinados ao atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas-TO.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023.

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 86.3200.10.122.8001-8422, Elemento de Despesa nº 33.90.30, Fonte nº 1.500.1002.

BASE LEGAL: Processo nº 2022050175, Parecer nº 706/2023/GAB/PGM e artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, CPF nº XXX.219.621-XX. Empresa Gráfica e Editora Capital LTDA - EPP, CNPJ nº 03.444.658/0001-80, representada por Luiz Carlos Alves de Oliveira, CPF nº 271.350.471-68.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 298, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o rememoração dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o rememoração do Lote 11, situado na Alameda Goiás, Quadra 07, Loteamento Industrial de Taquaralto, com área de 3.016,00 m². Lote 13, situado na Alameda Goiás, Quadra 07, Loteamento Industrial de Taquaralto, com área de 3.016,00 m², Lote 15, situado na Alameda Goiás, Quadra 07, Loteamento Industrial de Taquaralto, com área de 3.016,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11 A, situado na Alameda Goiás, Quadra 07, Loteamento Industrial de Taquaralto, com área de 9.048,00 m², objeto do processo nº 2023056708, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.071 - DSG

### PORTARIA Nº 303/GAB/SEDUSR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 001/2023, referente ao Processo Nº 2021054770, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, e a CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.998.285/0001-09 que diz respeito à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades desta pasta:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	LAZARO GOMES DE SOUSA	413.019.959
SUPLENTE	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Interino  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA Nº 304/GAB/SEDUSR,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabeleça a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 001/2023, referente ao Processo Nº 2021054770, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, e a FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.268.740/0001-18 que diz respeito à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades desta pasta:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	LAZARO GOMES DE SOUSA	413.019.959
SUPLENTE	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Interino  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA Nº 305/GAB/SEDUSR,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 001/2023,

referente ao Processo Nº 2021054770, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, e a MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22 que diz respeito à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades desta pasta:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais		
SERVIDORES	MATRICULA	
TITULAR	LAZARO GOMES DE SOUSA	413.019.959
SUPLENTE	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Interino  
ATO Nº 1.017 – DSG

**PORTARIA Nº 306/GAB/SEDUSR,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 001/2023, referente ao Processo Nº 2021054770, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, e a MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30 que diz respeito à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades desta pasta:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	LAZARO GOMES DE SOUSA	413.019.959
SUPLENTE	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Interino  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA Nº 307/GAB/SEDUSR,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 001/2023, referente ao Processo Nº 2021054770, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, e a MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, inscrita no CNPJ nº 08.194.652/0001-16 que diz respeito à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades desta pasta:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	LAZARO GOMES DE SOUSA	413.019.959
SUPLENTE	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Interino  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA Nº 308/GAB/SEDUSR,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 001/2023, referente ao Processo Nº 2021054770, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, e a SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 que diz respeito à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades desta pasta:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	LAZARO GOMES DE SOUSA	413.019.959
SUPLENTE	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Interino  
ATO Nº 1.017 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2022.

PROCESSO: 2022021009.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: Reajustamento dos valores do Contrato nº 015/2022 em 0,922860%, correspondente à variação do IGPM de -7,7140% referente ao período compreendido entre agosto/2022 e agosto/2023, em atendimento a subcláusula 3.4, do referido contrato que consta nos autos. O valor de aluguel mensal será de R\$ 13.842,91 (treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). O valor global do Contrato nº 015/2023 passa de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) para R\$ 166.114,92 (cento e sessenta e seis mil, cento e catorze reais e noventa e dois centavos), a vigorar a partir da assinatura do presente termo. AMPARO LEGAL: Em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e processo nº 2022021009.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal, o Senhor ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.970.838-XX e do RG nº XX.419.8XXX – SSP/IIRGD/SP, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. ACÁCIA FRANCO PINTO, inscrita no RG nº XX65.73X – SSP/DF, CPF/MF nº XXX.152.601-XX, residente e domiciliada em Brasília - DF, Norte, O AVN PQ ÁGUAS CLARAS, LT 3305, BL. B, APTO 207, Águas Claras, CEP 71906-500, Brasília-DF, doravante denominada LOCADORA.

## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO: 2023054439

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO TRIFÁSICO

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023** - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023054439, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, para contratação da pessoa física João Luiz de Souza, CPF: 004.847.378-21 para realizar as adequações da REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO TRIFÁSICO na sede da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, no valor total de R\$ 7.217,89 (sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8001.8418; Ficha: 20232139, Natureza da Despesa: 3.3.90.36; e Fonte: 1500000000.

Palmas - TO, 18 de setembro de 2023.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES  
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 116/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa, matrícula: 413046188 com o encargo de Fiscal de contrato e 1º Suplente: Ivamberto da Silva de Lemos, matrícula: 328421 e 2º Suplente: Antônio Filho da Silva Machado, matrícula: 311221 dos Contratos relacionados abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS. CNPJ: 08.194.652/0001-16	138/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 14.268.740/0001-18	137/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.638.290/0001-57	138/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30	139/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 20.998.285/0001-09	140/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.159.254/0001-22	141/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.794.376/2000-95	142/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS. CNPJ: 08.194.652/0001-16	143/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.159.254/0001-22	144/2023/FCP

2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 20.998.285/0001-09	145/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30	146/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	O & M MULTIVISAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.638.290/0001-57	147/2023/FCP
2023048693	Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos constante no processo administrativo nº 2023048693.	FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 14.268.74 0/0001-18	148/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023048693

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 14.410,00 (Quatorze mil e quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 7100, Fonte: 1500000103, Classificação funcional: 13.392.7000-4448 – Manutenção dos equipamentos de Cultura / 13.392.7000-4036 – Preservação do Patrimônio Histórico – Cultural de Palmas, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20231107/ 20231086, Nota de Empenho: 24065 e 24053, emitidas em 05 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pelo Ente Municipal e por outro lado, MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.652/0001-16, com sede no Loteamento Santa Fé, Taquaralto 6A ETAPA, AV. Tocantins, QD 35, Lote 26, Palmas-TO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado, por Manoel Tadeu Batista Figueredo, portador do RG nº XXX.040, CPF/MF nº XXX.350.751-XX, doravante denominada CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023048693

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 7100, Fonte: 1500000103, Classificação funcional: 13.391.7000-4036 – Preservação do Patrimônio Histórico – Cultural de Palmas, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20231086, Nota de Empenho: 24056 emitida em 05 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pelo Ente Municipal e por outro lado, FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.268.740/0001-18, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 07, LOTE 28, S/N, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-022, Palmas – Estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sr. Regirlan Leite da Silva, portador do CPF/ MF nº XXX.551.153-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023/FCP**

PROCESSO Nº: 2023048693  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 8.313,06 (Oito mil e trezentos e treze reais e seis centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão:7100, Fonte: 15000000103, Classificação funcional:13.391.7000-4036 – Preservação do Patrimônio Histórico – Cultural de Palmas / 13.392.7000-4448 – Manutenção dos Equipamentos de Cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20231086/ 20231107, Nota de Empenho: 24055 e 24067, emitidas em 05 de setembro de 2023.  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.  
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pelo Ente Municipal e por outro lado, O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.638.290/0001-57, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE-09, LT 06, Sala 10, CEP: 77.006-028, Palmas – Estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sra. Tania Magalhães, portadora do CPF/MF nº XXX.993.301-XX e RG: XXX.338 SSP/TO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023/FCP**

PROCESSO Nº: 2023048693  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.585,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 7100, Fonte: 15000000103, Classificação funcional:13.391.7000-4036 – Preservação do Patrimônio Histórico – Cultural de Palmas, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20231086, Nota de Empenho: 24051 emitida em 05 de setembro de 2023.  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.  
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pelo Ente Municipal e por outro lado, MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, com sede à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos, CEP: 29103-300 – Vila Velha – Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, portador do CPF/MF nº XXX.962.266-XX e RG: X.XX3.088 SSP/DF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023/FCP**

PROCESSO Nº: 2023048693  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 CONTRATADA: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 133.190,00 (Cento e trinta e três mil e cento e noventa reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão:7100, Fonte: 15000000103, Classificação funcional:13.391.7000-4036 – Preservação do Patrimônio Histórico – Cultural de Palmas/ 13.392.7000-4448 – Manutenção dos Equipamentos de Cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20231086/20231107, Nota de Empenho: 24049 e 24064, emitidas em 05 de setembro de 2023.  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.  
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pelo Ente Municipal e por outro lado, CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.998.285/0001-09, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Conj. 02, Lote 44, Edifício Florença 5º Andar, Salas 501 e 505, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-032, Palmas – Estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sr. Thiago Silva Teixeira, portadora do CPF/MF nº XXX.404.481-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023/FCP**

PROCESSO Nº: 2023048693  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 CONTRATADA: MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão:7100, Fonte: 15000000103, Classificação funcional:13.391.7000-4448 – Manutenção dos Equipamentos de Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo, Ficha: 20231101, Nota de Empenho: 24063 emitida em 05 de setembro de 2023.  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.  
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pelo Ente Municipal e por outro lado, MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.159.254/0001-22, com sede à Quadra ACSO 11, Rua de pedestre SO11, Lote 12, Nº 31, Edif. Fenix, SL 101, CEP: 77015-034, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sra. Meire Cleia Resplandes de Araújo Abreu, portador do CPF/MF nº XXX.107.901-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023/FCP**

PROCESSO Nº: 2023048693  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.650,00 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão:7100, Fonte: 15000000103, Classificação funcional:13.391.7000-4448 – Manutenção dos Equipamentos de Cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20231107, Nota de Empenho: 24068 emitida em 05 de setembro de 2023.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pelo Ente Municipal e por outro lado, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0002-95, com sede à Rua Atalydes Moreira de Souza, Nº 1472, Sala 20 CIVIT I, SERRA, ES – CEP: 261, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, portador do CPF/MF nº XXX.943.036-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023/FCP**

PROCESSO Nº: 2023048693  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS / FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA  
CONTRATADA: MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 6800, Fonte: 27590000630103, Classificação funcional: 13.392.7000-4038 – Modernização dos equipamentos de Cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20232366, Nota de Empenho: 24061, emitida em 05 de setembro de 2023.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado CONTRATANTE, e MOBILAR

DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.652/0001-16, com sede no Loteamento Santa Fé, Taquaralto 6A ETAPA, AV. Tocantins, QD 35, Lote 26, Palmas-TO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado, por Manoel Tadeu Batista Figueredo, portador do RG nº XXX.040, CPF/MF nº XXX.350.751-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023/FCP**

PROCESSO Nº: 2023048693  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.104,70 (Três mil e cento e quatro reais e setenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão:6800, Fonte: 2759000000, Classificação funcional:13.391.7000-4038 – Modernização dos Equipamentos de Cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20232366, Nota de Empenho: 24058 emitida em 05 de setembro de 2023.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado CONTRATANTE, e MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.159.254/0001-22, com sede à Quadra ACSO 11, Rua de pedestre SO11, Lote 12, Nº 31, Edif. Fenix, SL 101, CEP: 77015-034, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sra. Meire Cleia Resplandes de Araújo Abreu, portadora do CPF/MF nº XXX.107.901-XX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023/FCP**

PROCESSO Nº: 2023048693  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão:6800, Fonte: 27590000630103, Classificação funcional:13.391.7000-4038 – Modernização dos Equipamentos de Cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20232366, Nota de Empenho: 24060, emitida em 05 de setembro de 2023.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado CONTRATANTE, e CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.998.285/0001-09, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Conj. 02, Lote 44, Edifício Florença 5º Andar, Salas 501 e 505, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-032, Palmas – Estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sr. Thiago Silva Teixeira, portadora do CPF/MF nº XXX.404.481-XX.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023048693  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 11.710,00 (Onze mil e setecentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão:6800, Fonte: 27590000630103, Classificação funcional:13.391.7000-4038 – Modernização de equipamentos de Cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20232366, Nota de Empenho: 24057 emitida em 05 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado CONTRATANTE, e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, com sede à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos, CEP: 29103-300 – Vila Velha – Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, portador do CPF/MF nº XXX.962.266-XX e RG: X.XX3.088 SSP/DF.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023048693  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 12.469,59 (Doze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão:6800, Fonte: 27590000630103, Classificação funcional: 13.392.7000-4038 – Modernização de equipamentos de cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20232366, Nota de Empenho: 24062, emitida em 05 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado CONTRATANTE, e O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.638.290/0001-57, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE-09, LT 06, Sala 10, CEP: 77.006-028, Palmas – Estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sra. Tania Magalhães, portadora do CPF/MF nº XXX.993.301-XX e RG: XXX.338 SSP/TO.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023048693  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 CONTRATADA: FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 14.500 (Quatorze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.  
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão:6800, Fonte: 27590000630103, Classificação funcional:13.391.7000-4038 – Modernização de equipamentos de cultura, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20232366, Nota de Empenho: 24059 emitida em 05 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023048693.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado CONTRATANTE, e FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.268.740/0001-18, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 07, LOTE 28, S/N, Plano Diretor Sul, Cep: 77.020-022, Palmas – Estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sr. Regirlan Leite da Silva, portador do CPF/MF nº XXX.551.153-XX, doravante denominada CONTRATADA.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2023051813

OBJETO: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a execução do Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", destinado ao desenvolvimento de atividades de pesquisa técnico analítica das áreas prioritárias, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.

BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF Nº 001, DE 26 DE JUNHO 2017 e Processo Administrativo nº 2023051813. SIGNATÁRIOS: CONVENIENTE - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP, representada pelo Sr. André Pugliese da Silva - Presidente, e CONVENIADA - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, representada pelo Sr. Fabrício Rodrigues Braga - Secretário.

Data: 18/09/2023

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 022/2023/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Contrato nº 10/2023, Processo nº 2023047016 firmado com a empresa PROFITEX MALHAS E TECIDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.926.857/001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender a Fundação Municipal de Meio Ambiente:

I - RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO, Matrícula 413062873, Titular.

II - SAMUEL PEER CORSINO DA SILVA, Matrícula 413050021, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 22 de agosto de 2023.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO: 2023047016

ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Objeto

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: PROFITEX MALHAS E TECIDOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender a Fundação Municipal de Meio Ambiente

VALOR: R\$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais)

BASE LEGAL: Art 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511.0019/04, neste ato representada por seu presidente, a Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PROFITEX MALHAS E TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.926.857/001-00, com sede na 806 Sul, Avenida LO 19, Lote 19, CEP:77023-054 Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por ANDREIA PEREIRA DA SILVA PORTELA.

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 198, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Indeferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Maria Rita Barbosa Pereira na forma que especifica

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2023.04.10072P, em nome da segurada

Maria Rita Barbosa Pereira, conforme Nota Técnica nº 225/2023 AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 199,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Informa a respeito de indeferimentos em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria Compulsória, solicitado através do processo 2023.01.06691R1, em nome do segurado Francisco Manoel Porto Martins, conforme PARECER Nº 72/2023/SUFT/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2023.04.06831R1, em nome do segurado Marcione Nunes Coelho, conforme Nota Técnica nº 207/2023 AJ - PREVIPALMAS exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 3º Os servidores acima mencionados têm o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 4º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação dos requerentes, será dado prosseguimento aos processos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 200,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Indeferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Edneia Cirilo da Costa Wahbe na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2023.04.10070P, em nome da segurada Edneia Cirilo da Costa Wahbe, conforme Nota Técnica nº 228/2023 AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 201,  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Retificar PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 55, DE 10 FEVEREIRO DE 2022, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Huxley Luiz Majadas de Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 55, DE 10 FEVEREIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.919, de 11 de fevereiro de 2022, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Huxley Luiz Majadas de Lima.

Art. 2º O Art. 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 55, DE 10 FEVEREIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.919, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, fixados em R\$2.714,47, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2021.03.06705P" (NR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 202/2023,  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso

da atribuição que lhe confere o Ato nº 172 – NM, de 06 de março de 2019, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no Art. 58, inciso III, C/C Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 24137, Processo nº 2023052691, referente a inscrição de servidores para participar no 22º Congresso Nacional de Previdência da Aneprem, firmado com a empresa Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM, inscrita no CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rejany Araújo Lima	413025741
SUPLENTE	Fernanda D. M. Z. Leão	41012029

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO ANEXO  
À NOTA DE EMPENHO Nº 24137**

PROCESSO: 2023052691  
ESPÉCIE: Pagamento de taxa de inscrição no 22º Congresso Nacional da Aneprem.  
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM.

OBJETO: Tem por objeto a inscrição, passagens aéreas e diárias de servidores para participação no 22º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, em que serão abordados temas como: Reforma da Previdência e seus Aspectos Jurídicos e Atuariais; Atualizações da Nova Certidão e Pró-gestão; Impacto da possível redução da taxa de juros nos investimentos das Previdência Públicas; A Importância do Censo Previdenciário para a manutenção do RPPS; Gescon e outros aplicativos Previdenciários; Situação atuarial dos RPPS e principais projetos do DRPPS, Nova Lei de Licitações, entre outros.

VALOR TOTAL: R\$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas do Contrato anexo à nota de empenho nº 24137.

RECURSOS: Funcional programática: 03.6100.09.122.8001.8430; Natureza de despesa: 33.90.33; Fontes de Recursos: 18020000.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº XX.601.5XX, e inscrito no CPF sob o Nº XXX.659.049-XX; e a empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.869.624/0001-75, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sr. ADILSON CARLOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o Nº XXX.991.004-XX, portador do RG nº X.X73.4XX SSP/PE.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 23 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 1.038 – NM, de 14 de agosto de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 2023050848, para fiscalizar e divulgar as ações da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, em benefício a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, com o intuito de aproximar a regulação da sociedade.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DENISE GOMES DOURADO	413054851
SUPLENTE	KARINA PERDIGÃO CAVALCANTE PESSOA	413023948

Art. 2º São atribuições do fiscal as ações elencadas no Art. 1º, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar as ações da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR correspondentes aos benefícios oferecidos aos associados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

**PROCON PALMAS****INTIMAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000671  
Consumidora: JARDHEL SOARES ARRUDA  
Fornecedor: GDE CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor GDE CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA, CPF/CNPJ: 40.257.788/0001-30 a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$1.418,66. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 11 de setembro de 2023

Procon Municipal de Palmas

**CITAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000523  
Consumidora: ARLENE FEITOSA DA ROCHA  
Fornecedor: BANCO BRADESCARD S.A.  
IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA  
VIA VAREJO S/A

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, CITA o fornecedor IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA, CPF/CNPJ: 02.080.909/0001-22 a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$34.047,79. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 11 de setembro de 2023

Procon Municipal de Palmas

**CITAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000467  
Consumidora: ANGELA BARBOSA DE SOUZA  
Fornecedor: ABNER SILVA DE SOUZA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, CITA o fornecedor ABNER SILVA DE SOUZA (CPF/CNPJ: 41.291.456/0001-35) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$425,60. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 11 de setembro de 2023

Procon Municipal de Palmas

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

N.A.: 23.07.0033.001.00090-3  
Consumidor: BEATRIZ RAYNARA DANTAS SILVA  
Fornecedor: J.I. EMPRESA DE COBRANÇAS EIRELI  
CONSORCIO NACIONAL CNK

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor J.I. EMPRESA DE COBRANÇAS EIRELI (CNPJ: 23.705.543/0001-00) para apresentar, no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, no prazo de 10 (dez) dias úteis: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e subestabelecimento.

Palmas – TO, 11 de setembro de 2023.

Procon Municipal de Palmas

